



---

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018/DPE/RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA – LOCATÁRIA – E DÉBORA FERNANDA DE OLIVEIRA – LOCADORA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 1722, bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. HANS LUCAS IMMICH**, brasileiro, casado, portador do RG nº 206.9385595 SJTCRS, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.011.800-00, Defensor Público-Geral conforme Decreto nº 23.922 de 20 maio de 2019; e, na qualidade de Subdefensor Público-Geral em substituição ao primeiro representante descrito neste termo, durante períodos de afastamento legalmente autorizados, **Dr. DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.821.213 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.781.429-89, investido na função conforme Portaria nº 1035/2019-GAB/DPE-RO (DOE-DPE/RO 53, ano I, 22.06.2019). **CONTRATADA: DÉBORA FERNANDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 016.097.712-65, residente e domiciliada na BR429, km 58, São Domingos, Doravante denominada LOCADORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Parágrafo único. A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo de 10 de março de 2021 a 10 de março de 2022.

**Parágrafo – único** - As partes convencionam a possibilidade de rescisão antecipada do contrato, sem ônus para as partes, desde seja realizada por intermédio de comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

Parágrafo único. O valor anual para este período será de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) e o valor mensal será de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais).





#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Pré-empenho nº 2021PE000084 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2021NE000162, no valor de R\$ 10.680,65 (dez mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e sessenta e cinco centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.36, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º - As demais cláusulas do Contrato n. 003/2018/DPE ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º - Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do Contrato n. 003/2018/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro 015/2021 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2021.

Paulo Lucas Inimich

Defensor Público Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA

DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA – LOCADORA

